



Governo Municipal

**IPORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

PORTARIA Nº 070/2023

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A  
CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº.  
1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor  
SÉRGIO LUIZ BORGES, a viajar nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2023, a cidade de  
Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia  
Legislativa, SESA, COHAPAR e Detran-PR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três)  
diárias.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2695 Página 94-95 Ano: XI

Data: 24/01/2023

75, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:  
**EMPRESA: AZM - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**  
 CNPJ: 13.419.687/0001-46  
 TOTAL: R\$ 7.185,00 (Sete Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

IPORÃ-PR., 23 de Janeiro de 2023..

**JULIO CEZAR CADORIN**  
 Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
 Roberto Hiromi

**Código Identificador:**F703A4E3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1727/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**SÚMULA:** AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA WELINGTON DE OLIVEIRA-SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa **WELINGTON DE OLIVEIRA-SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.633.722/0001-00, o uso da área de terras constituída pelo **Lote 8-R, Quadra 05, da Subdivisão do Lote 8, com a área de 564,94 metros quadrados**, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

**IMÓVEL : LOTE: Nº 8-R.**

**QUADRA : Nº 05.**

**SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 8.**

**GLEBA ATLÂNTIDA – PARQUE INDUSTRIAL DE IPORÃ.**

**SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.**

**ÁREA: 564,94 m².**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

**NORDESTE:** Confronta-se com o Lote nº 7, numa extensão de 56,30 metros.

**SUDESTE:** Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 10,015 metros.

**SUDOESTE:** Confronta-se com o Lote nº 8-A; numa extensão de 56,6878 metros.

**NOROESTE:** Confronta-se com o Lote nº 18, numa extensão de 10,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras “a” a “e” e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

**Art. 2º** - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

**Art. 3º** - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

**Art. 4º** - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.

**Parágrafo único.** A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

**Art. 5º** - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.

**Art. 6º** - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

**Parágrafo único.** Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

**Art. 7º** - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rosane Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AB7AB081

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2023**

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZA** o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA, COHAPAR e Detran-PR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,  
 Publique-se, e  
 Cumpra-se.

Iporã-PR, 23 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:818E1CE1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2023**

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZA** o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA, COHAPAR e Detran-PR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:BD7FA284

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2023**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I – Conceder**, a partir de 16 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CONSTANTE ANTONIO TEJADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**, nomeado através da Portaria nº. 011/1991, de 10 de outubro de 1991, lotado na secretaria de Assistência à Saúde.

**II – Retroagir** os efeitos desta Portaria a contar de 16 de janeiro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:6E13B486

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 187/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1747/2021, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **RS 20.000,00 (Vinte mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**

**08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**

**08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

**041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI**

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R\$ 18.000,00

5 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

**092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**

3.1.90.03.00.0000 PENSÕES.....R\$ 2.000,00

10 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

**SOMA.....R\$ 20.000,00**

**TOTAL.....R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º** deste Decreto decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**

**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**

**08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**

**08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

**041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI**

3.1.90.96.00.0000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ.....R\$ 4.000,00

1 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 2.000,00

6 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.000,00

7 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

**092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**

3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 2.000,00

8 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

**999990032.2.092000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FAPESPI**

9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 9.000,00

13 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

**SOMA.....R\$ 20.000,00**

**TOTAL.....R\$ 20.000,00**